



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2015

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitlagoinha@uol.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoinha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.lagoinha.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitlagoinha@uol.com.br)

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.lagoinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2015 **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015** **PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com a determinação do Senhor José Galvão da Rocha, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

A **TOMADA DE PREÇO** será realizado dia **29 DE JUNHO DE 2015**, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP 12.130.000, quando deverão ser apresentados, **OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 139.648,31

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 29 de Junho de 2015

Horário: até às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP: 12.130.000.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 29 de Junho de 2015

Horário: 09:30 horas

Local: Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP: 12.130.000.

Integram este Edital os anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO III – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Modelo Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

ANEXO V – Contrato de Transferência Nº 0441721-44/2015/AGEVAP/CAIXA e Termo de Cooperação Técnica

ANEXO VI – Manual de Referência Elaborado pela AGEVAP

ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VIII – Planilha Estimativa de Custo para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

ANEXO IX – Modelo Proposta Comercial

ANEXO X – Documentos Exigidos para Obtenção De CRC - Certificado De Registro Cadastral



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 As especificações para execução do objeto constam no Manual de Referência elaborado pela Associação Pró-gestão das Águas da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, cronograma físico-financeiro e planilha Estimativa de Custo, anexos deste Edital.

1.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoinha.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para a execução dos serviços deste Edital estimada em **R\$ 139.648,31 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavo)** correrão à conta de recurso proveniente de Contrato de Transferência nº 0441721-44/2015/AGEVAP/CAIXA, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00.0.5.300

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.1 **Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a contar da assinatura do contrato.

5 DOS PREÇOS

6.1 Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência a data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

6. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas construtoras sediadas no Brasil.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

6.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

6.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

6.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

6.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6.3. Nos termos do artigo 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados devidamente cadastrados ou que providenciarem a Inscrição em Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, isto é, **se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento dos envelopes** de “habilitação” e “propostas”, observada a necessária qualificação, apresentando toda a documentação constante nos artigos 28 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, comprovando habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do Edital, quando lhes será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**.

OBSERVAÇÃO: Documentos para o cadastramento disponível no setor de licitações, localizada na Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134, Centro, Lagoinha/SP, CEP 12.130-000 (**ANEXO X**)

6.3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem seu cadastramento através do **CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

7.1 O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

7.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2015 EMPRESA: CNPJ: OBJETO:

7.1.2 - O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2015 EMPRESA: CNPJ: OBJETO:
--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterà, obrigatoriamente, documentação relativa a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoinha - SP;

8.1.1.2 - Certidões e documentos que estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes.

8.1.1.3 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tenha dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital.

8.1.1.4 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.1.1.5 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

8.1.2 Garantia da Proposta

8.1.2.1 – Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93, ou seja, **R\$ 1.396,48 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)** podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de guia emitida pelo Setor de Tributos do Município, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.** A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

8.1.2.2 – A empresa que optar pela garantia na forma de CAUÇÃO EM DINHEIRO, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Lagoinha, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

8.1.3 Qualificação Técnica.

8.1.3.1 – Atestado(s) emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, **comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados. Considera-se para fins de serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, o próprio trabalho de realização do plano de resíduos sólidos.**

8.1.3.2. Este(s) atestado(s) deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

8.1.3.3 - O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) acima referido(s), deverá(ão) fazer parte integrante do quadro permanente da licitante, comprovada por documentação pertinente, e integrar a Equipe Técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação¹.

8.1.3.4 - Registro ou Inscrição no CREA da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório;

8.1.3.5 - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.3.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.1.3.7 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

9.1.3.8 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.3.9 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:

9.1.1 - A indicação do Preço global da proposta, conforme modelo constante no Anexo IX;

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

¹ **SÚMULA Nº 25 - TCESP** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

9.1.3 - Planilha de Estimativa de Custo para Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais;

9.1.4 - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no Anexo VII.

9.2 - Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

9.2.1 - Os preços unitários propostos para cada item constante da Estimativa de Custo deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

9.2.2 - As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

9.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 - No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo as Propostas Comercial (Envelope nº 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.2 - Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

10.3 - A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

10.4 - A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.5 - Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

10.6 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

10.7 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

11.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

12.1.1 - apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas que ultrapassem o valor máximo estipulado para execução dos serviços;

12.1.2 - Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.1.3 - Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

12.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 - A Comissão de Licitação e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

12.4 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

12.5 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

12.6 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução dos serviços.

12.7 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.

13.2 - **O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia**, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

13.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

14- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar garantia e relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.

14.2 - Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela CAIXA Econômica Federal;

14.3 – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

14.4 – Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

15.2 – Declaração que os serviços contratados obedecerão às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como o Manual de Referência elaborado pela AGEVAP e as constantes deste Edital.

14.3 - Da Garantia de Execução do Contrato

14.3.1 - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

14.3.2 - **A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.**

14.3.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º, artigo 56, da Lei 8.666/93).

14.3.4 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal.

14.4.5 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 - DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

15.1. - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

15.2 - Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte dos serviços. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

15.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.4.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

15.4.2 - Obedecer às normas e especificações contidas no Manual de Referência elaborado pela Associação Pró-Gestão das Águas da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

15.4.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

15.4.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços.

15.4.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

15.4.6 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

15.4.7 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

15.4.8 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

15.5 – Atraso por Força Maior

15.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

15.5.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

15.5.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

15.5.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

15.5.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

15.5.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

15.5.7 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

15.6 - Das Condições de Pagamento e Do Prazo de Execução



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

15.6.1 - O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste Edital é o indicado no cronograma-físico financeiro – Anexo VII, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

15.6.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal.

15.6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com Contrato de Transferência nº 0441721-44/2015/AGEVAP/CAIXA após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas e Relatório sobre execução dos serviços (medições mensais) conforme cronograma físico-financeiro, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

15.6.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

15.6.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

15.7 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 18.4.

17.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa dos serviços, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas do serviço, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa do serviço, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas do serviço, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas do serviço, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

17.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Lagoinha dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

17.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução do serviço que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.

17.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

17.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

17.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

19.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

19.3 - O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

20.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.

20.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

20.4 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

20.5 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

20.6 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

20.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

20.8 - A Prefeitura Municipal poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

20.9 - A Prefeitura Municipal poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

20.10 - Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

20.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga, Estado São Paulo.

20.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Lagoinha, 10 de Junho de 2015.

JOSÉ GALVÃO DA ROCHA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2015** **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015** **PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2015**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.111/0001-25, com sede à Praça Pedro Alves Ferreira, 134, Centro, Lagoinha, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ GALVÃO DA ROCHA**, doravante denominada simplesmente “Contratante” e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. As especificações para execução do objeto constam no Manual de Referência elaborado pela Associação Pró-gestão das Águas da bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, cronograma físico-financeiro e planilha Estimativa de Custo, anexos deste Edital.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará por 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos para a execução dos serviços deste Edital estimada em **R\$ 139.648,31 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavo)** correrão à conta de recurso proveniente de Contrato de Transferência nº 0441721-44/2015/AGEVAP/CAIXA, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.39.00.00.00.00.0.5.300

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços ora contratados serão executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 17.4.

6.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa do serviço, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas do serviço, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa do serviço, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas do serviço, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas do serviço, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

6.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução do serviço que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 17.4, IV, deste instrumento convocatório.

6.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoinha.

6.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____ (_____), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

do presente instrumento, sob forma _____ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

7.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

7.3 - A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

8.1.1 - Obedecer às normas e especificações bem como o Manual de Referência da AGEVAP, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

8.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados.

8.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

8.1.5 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

8.1.6.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

8.1.7 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR

9.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

9.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

9.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

9.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

9.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

9.5.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

9.6 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 - Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Lagoinha - SP
JOSÉ GALVÃO DA ROCHA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoinha.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO DA CONTATANTE: Ricardo José de Azeredo - OAB/SP 161165

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lagoinha, ____ de _____ de 2015.

JOSE GALVÃO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoinha.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO DA CONTATANTE: Ricardo José de Azeredo - OAB/SP 161165

Nome	José Galvão da Rocha
Cargo	Prefeito
RG nº	3.855.441-0
Endereço	Praça Augusto Ribeiro, 96, Centro, Lagoinha –SP.
Telefone	(12) 3647-1208
e-mail	Zegalvão45@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	José Eli Ribeiro
Cargo	Secretário Municipal de Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Pedro Alves Ferreira, 134
Telefone e Fax	(12)3647-1201
e-mail	preflagoinha@uol.com.br

Lagoinha, de _____ de 2015.

José Galvão da Rocha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

À Prefeitura Municipal de Lagoinha:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2015, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha.

Lagoinha, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2015, da Prefeitura Municipal de Lagoinha, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Lagoinha, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

ANEXO V – CONTRATO DE TRANSFERENCIA Nº 0441721-44/2015/AGEVAP/CAIXA E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VI – MANUAL DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA AGEVAP

ANEXO VII – CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO

ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS

Os anexos V ao VIII serão fornecidos via mídia digital e disponível para download no site da Prefeitura de Lagoinha



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

ANEXO IX – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 037/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA-AGEVAP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12305/2010 E MANUAL DE REFERÊNCIA. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
TOTAL		

1. **VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):** _____
2. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM O MANUAL DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELA AGEVAP E AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0441721-44/2015/AGEVAP/CAIXA.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 026/2015;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital de Tomada de Preço nº 003/2015** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2015

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Lagoinha

PRAÇA PEDRO ALVES FERREIRA, 136 – CEP: 12.130-000 – LAGOINHA/SP
TEL/FAX: (12) 3647-1201 – EMAIL: licitlagoinha@uol.com.br
CNPJ: 45.167.111/0001-25

ANEXO X – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DE CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

01	REQUERIMENTO
02	ATO CONSTITUTIVO E TODAS AS DEMAIS ALTERAÇÕES
03	REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE
04	UM OU MAIS ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR
05	INDICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICO
06	RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
07	BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO (com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado)
08	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS PARA PESSOA JURÍDICA E EXECUÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS (cópia autenticada somente serão aceitas se não contrariem determinações constantes no corpo do próprio documento)
09	PROVA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ
10	PROVA DE INSCRIÇÃO NO ESTADO
11	PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
12	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, VÁLIDA PARA O ESTABELECIMENTO MATRIZ E SUAS FILIAIS, REFERENTE À SITUAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO NO ÂMBITO DA RFB E DA PGFN E ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS 'A' A 'D' DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991
13	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA ESTADUAL (ICM – ICMS – IPVA – ITBI – CAUSA MORTIS – ITCMD – AIR)
14	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL (Certidão de Tributos Mobiliários / Imobiliários)
15	PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS
16	PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO - Débitos Trabalhistas – CNDT

- 1 – A documentação autenticada deverá ser apresentada com requerimento a (o) Sra. (a) Presidente da Comissão de Licitações assinada pelo representante Legal da Empresa ou por seu Procurador Legal.
- 2 – Os documentos deverão ser entregues na divisão de **Protocolo** da Prefeitura, à Praça Pedro Alves Ferreira, nº 134 – Centro, Lagoinha / SP, CEP: 12130-000, **das 10:00 horas às 16:00 horas, na ordem de sequência acima.**
- 3 – A remessa através do correio deverá ser endereçada à **Divisão de Protocolo da Prefeitura.**
- 4 – Não há taxas a cobrar em conformidade com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 artigo 32 parágrafo 5º.
- 5 – Quando a retirada do CRC por meio de representante o mesmo deverá apresentar procuração ou protocolo de entrega dos documentos.